



Tabela de Temporalidade de Guarda de Documentos (Pessoa Física)

PAGAMENTO DE TRIBUTOS

Imposto de Renda Pessoa Física e DARFs	5 anos
IPTU e seu respectivo DARM	5 anos (por precaução recomenda-se 10 anos)

Nota: o prazo começa a contar a partir do exercício seguinte. Recomenda-se a guarda de todos os recibos que comprovem os lançamentos realizados.

PAGAMENTO DE CONTAS DE CONSUMO (ÁGUA, LUZ, TELEFONE)

Contas de Água, Luz e Telefone (inclusive Celular)	90 dias
---	---------

Nota: Por precaução recomenda-se a guarda por 5 anos.

A comprovação também pode ser feita por extrato bancário, em caso de débito automático.

PAGAMENTO DE ALUGUEL E CONDOMÍNIO

Recibo de Pagamento de aluguel	3 anos
Recibo de Pagamento de Condomínio	5 anos

Nota: É possível solicitar à administradora do condomínio, anualmente, uma declaração de que não existem débitos pendentes, eliminando o excesso de papel.

COMPRA (IMÓVEIS, BENS DURÁVEIS E NÃO-DURÁVEIS)

Recibo dos pagamentos das parcelas de imóvel:

- Até que seja feito o registro da escritura no Cartório de Registro de Imóveis

Nota fiscal de compra de bem durável:

- Prazo de Garantia (precaução guardar pelo tempo de vida útil do produto).
- Ainda que o prazo de garantia dado pelo fabricante tenha se esgotado, alguns defeitos que não ocorrem pelo desgaste natural do bem podem surgir após a garantia, o chamado “vício oculto”.

Nota fiscal de produtos e serviços não-duráveis:

- 30 dias
- Os alimentos são exemplo desta categoria, e a nota deve ser preservada pelo prazo da garantia legal de 30 dias.

SERVIÇOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS

Comprovante de depósito bancário:

Craveiro & Braga Consultoria em Organização Ltda
Chris Craveiro

contatochriscraveiro@gmail.com

(11) 98339-6991

- Não especificado
- Recomenda-se a guarda até a comprovação do crédito em cona.

Extrato bancário:

- 5 anos
- Os bancos já possuem uma captura automática por períodos longos, não sendo necessário guardar os extratos mensalmente, apenas os anuais

Fatura de Cartão de Crédito:

- 3 anos, se houver parcelamento, com relação à discussão dos juros aplicados
- Para as faturas de cartão de crédito não há determinação legal. A Associação Nacional dos Usuários de Cartão de Crédito recomenda que elas sejam mantidas pelo mínimo de 1 ano, por cautela, para que o consumidor se previna contra eventuais lançamentos indevidos e/ou cobranças em duplicidade por parte das administradoras de cartão de crédito.

CONTAS E RECIBOS GERAIS

Carnê ou comprovante de pagamento de consórcio:

- Até a entrega da carta de liberação da alienação fiduciária

Comprovante de Pagamento de Mensalidades Escolares:

- 5 anos, após receber o certificado ou diploma
- Quando utilizado para efeito de abatimento em Imposto de Renda, deverá ser arquivado por 6 anos, juntamente com a Declaração.

Comprovante de pagamento de convênio médico:

- 5 anos
- Quando utilizado para efeito de abatimento em Imposto de Renda, deverá ser arquivado por 6 anos, juntamente com a Declaração.

Comprovante de pagamento de TV por assinatura:

- 5 anos

Comprovante de pagamento de honorários de profissionais liberais:

- 5 anos após a conclusão dos serviços ou após a cessação do contrato ou mandato.

Comprovante de hospedagem:

- 1 ano

VIDA TRABALHISTA

Cartão do PIS	Permanente
Carteira de Trabalho e Previdência Social	Permanente
Extrato de conta vinculada do FGTS	2 meses
Recibo de Pagamento de Salário	Até concessão da aposentadoria
Guia de Recolhimento Previdenciário autônomo	Até concessão da aposentadoria
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho	Até concessão a aposentadoria

PATRIMÔNIO

Escritura de Imóvel	Permanente até a venda do imóvel
Certificado de Registro e Licenciamento Anual	1 ano. Porte obrigatório
Apólice de Seguro (Vida, Residência)	1 ano após ao término da vigência

Nota: O CRLA é de porte obrigatório para o condutor, sob pena de multa e apreensão do veículo.

CIDADANIA

Título de Eleitor:

- Permanente. Se o titular deixar de votar ou deixar de justificar por 3 votações consecutivas, o título será considerado. Cada turno será considerado uma votação.
- Em caso de perda dos comprovantes, é possível solicitar a qualquer Cartório Eleitoral uma Certidão de Quitação Eleitoral, que será emitida na hora, devido ao acesso direto ao Cadastro Geral de Eleitores. Para os eleitores inscritos no Estado de São Paulo, a requisição pode ser feita através da internet, no site.

Certidão de Nascimento:

- Permanente. Possui validade até a certidão de casamento.

Certidão de Casamento:

- Permanente. Possui validade até a certidão de óbito.

Certidão de Óbito:

- Permanente.